



SENADO FEDERAL

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 042/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos e sob demanda, referentes à operação e manutenção dos sistemas e equipamentos de ar-condicionado, exaustão, ventilação e automação do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, Residências Oficiais e Instalações da TV Senado.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE**, tendo em vista a manifestação do Fiscal, fl. 2838, a concordância da CONTRATADA, fls. 2840/2841, o Parecer nº 515/2015 - ADVOSF, documento nº 00100.075084/2015-00, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.078483/2015-14, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.076227/2015-92, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.024476/2013-11, resolvem aditar o Contrato nº 042/2014, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 09/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, e mediante as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 042/2014 fica prorrogado de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre junho de 2014 (mês da apresentação da proposta) e julho de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retirada do percentual referente ao item “Aviso Prévio Trabalhado” e suas incidências será feita nos autos do processo de repactuação, com vigência a partir de 1º.7.2015 (data do primeiro aniversário da avença), em atendimento ao exposto no Acórdão nº 3006/2010 – Plenário – TCU.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339030, 339037 e 339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenhos nºs 2015NE800807, 2015NE800808, 2015NE800809 e 2015NE800810, datadas de 26 de junho de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 30 de junho de 2015.

  
**ILANA TROMBKA**

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**



**FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE**

**ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECAÑICOS LTDA.**

**Testemunhas:**

  
**Diretor da SADCON**

  
**Coordenador da COPLAC**